

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	13	Favor.....
Sessão.....	ORDINARIA	contra.....
Em.....	01	de.....
do.....	09	de.....
Horas.....	19:00	
do.....	2003	

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O Vereador ou Servidor da Câmara, ou a sua disposição que se deslocarem da sede do Município em objeto de serviço fará jus a percepção de diária por dia de afastamento, destinada a custear as despesas com alimentação, hospedagem, transporte dentro do estado e outras de natureza correlata.

Art. 2º - As diárias, serão concedidas pelo presidente mediante solicitação do interessado na forma do Anexo I desta resolução legislativa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º - Fica dispensado da solicitação a que se refere o artigo anterior as diárias destinadas ao presidente.

Art. 4º - O valor das diárias são os constantes do Anexo II desta resolução legislativa e serão pagas antecipadamente.

§1º - No caso de deslocamento alem dos limites do Estado de Rondônia, as diárias serão acrescidas de 70% (setenta por cento) do valor normal.

§2º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, aplicar-se-á os seguintes percentuais sobre o valor normal das diárias em função da distância da sede do Município:

- I - até 50 (cinquenta) Km 30% (trinta por cento);
- II - de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) Km 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - O valor das diárias poderão ser alterados periodicamente mediante ato da Mesa Diretora.

Art. 6º - O documento de concessão deverá constar:

- a) nome, cargo ou função e CPF do tomador da diária;
- b) data de saída e de chegada;
- c) localidade de destino da viagem;
- d) meio de transporte a utilizar;
- e) descrição sintética da finalidade da viagem;
- f) número de diária e valor unitário e total;
- g) nome, cargo ou função do ordenador de despesa.



Art. 7º - As diárias serão comprovadas no prazo de 10 (dez) dias após o retorno da viagem mediante quaisquer dos documentos constantes dos incisos I e II deste artigo:

I - meio de transporte utilizado:

a) bilhete de passagem ou outro documento equivalente;

b) declaração de utilização de veículo próprio, particular ou oficial discriminando placa, marca, nome do proprietário, data e horário de saída e de chegada - Anexo III desta resolução legislativa;

II - documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem:

a) ofícios de encaminhamento de documento recebido pelo destinatário que corresponda o período de viagem;

b) certificado ou declaração de participação em curso, encontro ou seminário;

c) notas fiscais ou cupons de hospedagem ou alimentação.

Art. 8º - A não comprovação das diárias no prazo e formalidades do artigo anterior, será de responsabilidade do favorecido, cabendo a Divisão de Contabilidade apenas informar ao responsável pelo não atendimento deste dispositivo.

Parágrafo único - No final do mês subsequente o responsável pelas diárias não comprovadas será relacionado na prestação de contas como responsável por alcance conforme dispõe o art.14, alínea "f" da Instrução Normativa 005/2000-TCER.

Art. 9º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Legislativa 079/98 de 22 de abril de 1998, 081/98 de 24 de novembro de 1998 e 089/02 de 12 de dezembro de 2002.

Jânia Lopes Souza – Zoca
Vereador – PFL
Presidente

João Antonio Lopes Mancini
Vereador – PT
1º Secretario

Eudes Venâncio de Souza
Vereador – PDT
Vice-Presidente

Joselita Araujo da Silva
Vereadora – PDT
2ª Secretaria



ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE DIARIA****SOLICITANTE**

Nome	Cargo/Função	Lotação

Senhor Presidente;

Venho pela presente solicitar de Vossa Excelência, a com concessão da(s) diária(s) conforme as especificações a seguirem:

Finalidade

Localidade/Destino	Data Saída	Data Chegada	Nº Diária

Meio de Transporte a Utilizar

Ouro Preto do Oeste, ____/____/____

.....
Solicitante

Autorizo

Em, ____/____/____

.....
Ordenador Despesa

ANEXO II**TABELA DE DIÁRIAS**

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Presidente	---	209,92
Vereador	---	183,68
Assessor	CC-1	183,68
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC-1	183,68
Assessor	CC-2	157,44
Secretario Legislativo	CC-2	157,44
Auxiliar do Sistema de Controle Interno	CC-2	157,44
Assessor	CC-3	104,96
Diretor de Divisão	CC-3	104,96
Chefe de Seção	CC-4	91,84
Chefe de Setor	CC-5	78,72
Outros	---	78,72

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EM VIAGEM**

Declaro para fins de atendimento do disposto na alínea “b”, inciso I do art. 7º da Resolução Legislativa nº _____ de _____ de 2003 que para melhor comodidade e viabilidade na realização da viagem objeto do Processo nº _____ / _____, foi utilizado o veículo a seguir especificado:

Proprietário:						
Próprio	Particular	Oficial	Marca	Modelo	Placa	Ano
Itinerário percorrido						
de:				Saída	data	
para				Chegada	data	

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ouro Preto do Oeste _____ / _____ / _____

Jânia Lopes Souza - Zoca
Vice-Presidente - PFL
Assinatura
Presidente - CMOPC



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/03 EM, 25 DE AGOSTO DE 2003.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 115/03 EM, 28 DE JULHO DE 2003.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".



Fica assim redigido o Art. 5º do Projeto de Resolução Legislativa nº115/03 de 28 de Julho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Valor das diárias poderão ser alterados periodicamente mediante Projeto de Resolução Legislativa aprovado em plenário.


JOÃO N. NASCIMENTO
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATORA


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum <u>13 votos / 14 moram</u>
Sessão <u>Ordinária</u> Horas <u>19:00</u>
Em <u>01 de 09 de 2003</u>